



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 337/2023

Processo Número: **6940/2023** | Data do Protocolo: 29/03/2023 13:48:11

Autoria: **Rogério Nogueira**

Coautoria:

Ementa: **Declara de utilidade pública a "Associação dos Doadores de Sangue de Novo Horizonte - Novo Sangue", naquele Município.**





Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a "Associação dos Doadores de Sangue de Novo Horizonte - Novo Sangue", naquele Município.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Doadores de Sangue de Novo Horizonte – Novo Sangue, no município de Novo Horizonte.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Referida propositura é de extrema necessidade tendo em vista que a Associação dos Doadores de Sangue de Novo Horizonte – Novo Sangue é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico, que tem como objetivo promover, incentivar e divulgar a doação voluntária de sangue como gesto voluntário de responsabilidade social.

São atribuições da associação:

I – planejar, organizar e implementar campanhas educativas sobre doação de sangue nas escolas, visando criar, desde a infância, a consciência do humanitarismo e da responsabilidade social do ato de doar sangue;

II – desenvolver programas, junto às empresas públicas e privadas, associações profissionais, sindicatos e em qualquer organização da sociedade civil, visando a estimular o ato de doar sangue;

III – participar e apoiar as pesquisas relacionadas à motivação de doar sangue em qualquer grupo populacional;

IV – estimular o poder público municipal, estadual e federal a investir permanentemente, em programas de comunicação social que visem a incentivar a população a doar sangue como ato voluntário e de responsabilidade social;

V – manter intercâmbio técnico, cultural e social com os hemocentros e associações de doadores de outras cidades, estados e países;

VI – estimular em todos os eventos científicos na área de palestras sobre doação de sangue com a participação de representantes da “Novo Sangue”;

VII – promover campanhas para angariar fundos para a “Novo Sangue”.

VIII – promover a confraternização de seus associados;

IX – estimular doadores de outras regiões do Estado a organizarem-se em associações similares a esta. Bem como a unirem esforços no sentido da criação da Federação das Associações Regionais de Doadores Voluntários de Sangue do Estado de São Paulo.

Centenas de pessoas já foram beneficiadas pelo trabalho da Associação Novo Sangue, que atende pessoas sem qualquer distinção de raça, cor, ideologia política ou religiosa, trabalhando sempre no sentido de ajudar a população que precisa de sangue.

Somente no ano de 2006, a Novo Sangue teve 1.230 doadores voluntários, em hemocentros distribuídos pelas cidades de Catanduva, Bauru, São Paulo, Jaú, São José do Rio Preto, entre outras.

Esse trabalho desenvolvido pela associação é de extrema importância para a sociedade, pois o número de pessoas que necessitam de sangue é enorme, e, muitas vezes, não encontram doadores.





Sendo assim, torna-se necessário declarar de utilidade pública Estadual, a Associação dos Doadores de Sangue de Novo Horizonte – Novo Sangue, para que possa continuar desenvolvendo esse importante trabalho.

Por todo o exposto, coloco o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com a sua aprovação.

Rogério Nogueira - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360034003500300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Rogério Nogueira** em 28/03/2023 20:04

Checksum: **E23104AC43DA49F01A0FB31A6A48AEA06F587069C117272312CEF7EDB7386C81**

